



Parecer da CFJL Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 06/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 64/2023

Protocolado em: 28/03/2023 15h29

Dispõe sobre alterações no anexo IV da lei complementar 875, de 08 de fevereiro de 2017, modificada pela lei complementar 902, de 27 de junho de 2018, modificada pela lei complementar 916, de 22 de janeiro de 2019 e pela lei complementar 946, de 15 de outubro de 2021 e dá outras providências

Comissão de Finanças, Justiça e Legislação (CFJL)

Parecer: Favorável

Matéria: PL 06/2023

Autor: Executivo

Relator: Vilmar Serafim de Brito

I RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 06 de 17 de março de 2023, de autoria Executivo Municipal, que tem por objetivo modificar e criar cargos em comissão e, alterar parcialmente a Lei Municipal nº 875/2017, que trata da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Frei Inocência - MG.

É o sucinto relatório.

II FUNDAMENTAÇÕES

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Artigo 30 da Constituição Federal:

Artigo 30: Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que a matéria contida no projeto de lei se insere no rol das disposições contidas no artigo 49, I, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Chefe do Poder Executivo iniciativa privativa nos projetos de lei que visem à criação, transformação ou





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



extinção de cargo público na Administração Direta.

III VOTO DA COMISSÃO

Ante o exposto, em atendimento ao Regimento Interno, viemos por meio desta, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação. Em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo, opinamos pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das sessões, da Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de março de 2023.

Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator

Documento assinado digitalmente por Vilmar Serafim de Brito, Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreinoencencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **2A08M-1NNMK-66TIL-TIX7E-QNZZ5** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 06/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 28/03/2023 15:21:11

Hash Interno: zsrhizz6j1ga1ambd3pldhu74hgaezm4xvzodulw



Chave de Verificação

2AO8M-1NNMK-66TIL-TIX7E-QN2Z5

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 28/03/2023 15:27
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 28/03/2023 15:27
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 28/03/2023 15:27

Documento assinado digitalmente por Vilmar Serafim de Brito, Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **2AO8M-1NNMK-66TIL-TIX7E-QN2Z5** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

